



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

FATO RELEVANTE

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“OceanPact” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 27 de fevereiro de 2026, vem informar ao mercado em geral que, nesta data, os acionistas da Companhia, reunidos em assembleia geral extraordinária, aprovaram, com mais de 99% dos votos proferidos (desconsideradas abstenções), a combinação de negócios entre a OceanPact e a CBO Holding S.A. (“Operação”), nos termos do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A.*” (“Protocolo e Justificação”).

Também nesta data, a Operação foi igualmente aprovada pelas assembleias gerais extraordinárias da CBO Holding S.A. e da OceanPact Participações S.A.

A Companhia ressalta que a implementação da Operação permanece sujeita a sua aprovação pelo CADE bem como à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das demais condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre as etapas relevantes relacionadas à Operação, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF No. 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

MATERIAL FACT

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. ("OceanPact" or "Company"), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404/76 ("Brazilian Corporation Law") and CVM Resolution No. 44/21, and in connection with the Material Fact disclosed on February 27, 2026, hereby informs the market in general that, on this date, the Company's shareholders, at an extraordinary general meeting, approved, with more than 99% of the votes cast (disregarding abstentions), the business combination between OceanPact and CBO Holding S.A. ("Transaction"), pursuant to the terms of the "*Private Instrument of Protocol and Justification of Partial Spin-off of OceanPact Serviços Marítimos S.A., with Merger of the Demerged Portion into OceanPact Participações S.A., followed by the Merger of OceanPact Participações S.A. and CBO Holding S.A. into OceanPact Serviços Marítimos S.A.*" ("Protocol and Justification").

The Transaction was also approved on this date at the extraordinary general meetings of CBO Holding S.A. and OceanPact Participações S.A.

The Company notes that the consummation of the Transaction remains subject to its approval by CADE, as well as to the satisfaction (or waiver, as applicable) of the other conditions precedent set forth in the Protocol and Justification.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any material developments related to the Transaction, in accordance with applicable law and CVM regulations.

Rio de Janeiro, March 30, 2026.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Chief Financial Officer and Investors Relations Officer